



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100040-04.2018.5.01.0261
RECLAMANTE: ELIZARIO CARVALHO NETO
RECLAMADO: QUALITY SECURITY SERVICE LTDA - ME E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: da96c27

Destinatário: MARIO FERNANDO COUTINHO DA SILVEIRA

Certifico e dou fé que, em 08/09/25, dirigi-me a Rua Lopes Trovão 38/803 Icaraí/Niterói, e sendo aí fui atendida pelo executado Mario Fernando Coutinho da Silveira CPF 30052971791 e dei cumprimento a penhora do imóvel, conforme dados contidos na certidão do RGI. O auto de penhora segue em anexo.

Face o exposto, recolho o presente mandado submetendo seu conteúdo a superior apreciação de Vossa Excelência.

Niterói, 09 de outubro de 2025

ANDREA ROCHA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por ANDREA SOUZA DE ALMEIDA ROCHA, em 09/10/2025, às 09:45:20 - 78337ce
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25100909442762600000242823359?instancia=1>
Número do processo: 0100040-04.2018.5.01.0261
Número do documento: 25100909442762600000242823359



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1 VT. São Gonçalo

Proc. nº 0100040-04,
2018.5.01.0264

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 2025
na Rua Lopes Trovão 301/023 São Gonçalo/Mitêre, nesta Comarca,
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho
do (e) São Gonçalo na execução movida por
Vitoriano Carvalho Neto
contra Vitoriano Carvalho Neto e outros
para cobrança da dívida de R\$ 12.000,00
(doze mil reais)
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
IMÓVEL correspondente ao aparta- mento 023 da Rua Lopes Trovão, 301, São Gonçalo/Mitêre, MATR. 119923-1, matr. urb. 2541, conforme consta na certidão do 1º Ofício de Registro de Mitêre (Id. C 5ffe7f), que avalio em R\$ 7.500,00. O imóvel possui 01 banheiro de propriedade	R\$ 7.500,00

Valor Total R\$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Andrea S. de A. Kun
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 6959-0

69920
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

1. VT. São Bernardo

Proc. nº 0100040-04.2018.5.01.0261
S. 01.0261

AUTO DE DEPÓSITO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor (nacionalidade) (estado civil) (profissão e função) residente em (documento de identificação) o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de (o)

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Andrea S. de A. Rocha
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 6999-0

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. Vara do Trabalho do (de) de de 2018.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Andrea S. de A. Rocha
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 6999-0

